

**BPI VIDA – Companhia de Seguros de Vida, SA****POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DE VOTO**

Linhas gerais de orientação da BPI Vida - Companhia de Seguros de Vida, SA. (BPI Vida) nas sociedades emitentes dos valores mobiliários que integram o património do fundo de pensões que é por si gerido, em cumprimento da Norma Regulamentar nº7/2007-R, de 17 de Maio do ISP.

**1. Critérios determinantes da participação ou não participação da BPI Vida em assembleias gerais de sociedades emitentes**

A **BPI Vida** apenas participará em assembleias de sociedades em que detenha participações sociais, quer sejam sedeadas em Portugal quer sejam sedeadas no estrangeiro, quando considere haver interesse nessa participação.

A **BPI Vida** não tem uma política global pré - definida, no que respeita ao exercício de direitos de voto nas sociedades onde detém participações. Em cada momento, a **BPI Vida** avaliará qual o sentido de voto que melhor defende os interesses dos participantes, tendo como objectivo a procura de valor sustentável da empresa em que participa.

**2. A forma usual de exercício dos direitos de voto**

Nos casos em que opte por participar nas assembleias, os direitos de voto serão exercidos directamente pela **BPI Vida** ou em alternativa por representante que se encontre vinculado a instruções escritas emitidas pela **BPI Vida**. Quando os direitos de voto sejam exercidos por representante, em regra este será designado exclusivamente por conta da entidade gestora.

**3. Procedimentos aplicáveis ao exercício dos direitos de voto no caso de existência de subcontratação de funções de gestão de activos do fundo de pensões**

No caso de existência de subcontratação de funções de gestão de activos em fundos de pensões geridos pela **BPI Vida**, a sociedade gestora subcontratada será informada atempadamente sobre a intenção da **BPI Vida** em participar em Assembleias Gerais de modo a que possa, com base nessa informação, gerir adequadamente as respectivas carteiras sob sua responsabilidade.

**4. Critérios que presidem à determinação do sentido de voto quando a BPI Vida participar em assembleias**

Como pontos prévios nesta matéria importa salientar que:

a) A **BPI Vida** não tem uma política global pré - definida, no que respeita ao exercício de direitos de voto nas sociedades onde detém participações, conforme referido no ponto 1. O exercício de direitos de voto será assim definido em cada momento no sentido que melhor defender os interesses

dos participantes e tendo como objectivo a procura de valor sustentável das empresas em que participa;

b) A **BPI Vida** não pretende ter uma intervenção na gestão das sociedades onde participa, pelo que, nesse quadro, as suas intervenções serão, em circunstâncias consideradas normais, favoráveis às propostas da administração das sociedades;

c) As linhas gerais de orientação a seguir apresentadas não prejudicam a adopção, num fundo de pensões em concreto ou numa situação concreta de exercício do direito de voto, de outras estratégias específicas em matéria do exercício de direitos de voto, nomeadamente as resultantes da eventual intervenção dos associados na definição da política de investimento.

Tendo presente este enquadramento geral, serão seguidas pela **BPI Vida** as seguintes linhas de orientação nesta matéria:

i) *Corporate governance*, nomeadamente as relacionadas com as vicissitudes relativas aos órgãos de administração e fiscalização e auditores e com os direitos dos accionistas

A **BPI Vida** votará favoravelmente a eleição de membros para os corpos sociais excepto se tiver fundadas razões para se opor à sua designação.

ii) Alterações estatutárias

A **BPI Vida** atenderá aos efeitos que estas alterações poderão ter na forma de organização das sociedades e em particular nos potenciais reflexos sobre a cotação das acções quer a curto quer a longo prazo.

iii) Alterações da estrutura de capital

A **BPI Vida** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face às previsões económico-financeiras referentes à actividade da sociedade em questão.

iv) Processos de fusão e aquisição

A **BPI Vida** votará favoravelmente propostas de fusão e de aquisição excepto se considerar que não são adequadas face ao contexto económico e financeiro da sociedade.

v) Políticas de remuneração e de benefícios

A **BPI Vida** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face à natureza do negócio e dimensão da respectiva sociedade.

vi) Responsabilidade social

A **BPI Vida** votará favoravelmente as propostas apresentadas excepto se as considerar desadequadas face à dimensão da respectiva sociedade.